



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 032/2025 ANO XVI      Divulgação: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025      Publicação: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025  
Desembargador Jadir Silva      Desembargador James Ferreira Santos      Desembargador Sócrates Edgard do Anjos      Giovani Viana Mendes  
Presidente      Vice-Presidente      Corregedor      Sec.Esp.Presidência

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

Processo SEI **25.0.000000150-6**

Processo SIAD 1051005 000010/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Inscrição de um servidor da Auditoria Interna no curso Audi 2 - EOP, oferecido pelo IIA - Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil), com carga horária de 24 horas, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2025, no formato on-line ao vivo.

2 - CONTRATADO: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL -CNPJ 62.070.115/0001-00

3 - VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4003 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "48", fonte de recursos "60", procedência "1", para o exercício de 2025.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 74, III, f da Lei Federal n. 14.133/2021, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.

(a)Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 03/2025 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.690.572/0001-52.

Objeto: prestação de serviços de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica, para os ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES do Estado de Minas Gerais, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

Valor total: R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza econômica "339040", item de despesa "02", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 19/02/2025 a 18/02/2030.

Assinatura: Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.

**DIÁRIAS DE VIAGEM**

Beneficiário: Renata Rodrigues de Pádua

Cargo: Juíza de Direito do Juízo Militar

Matrícula: JME 1090-8

Destino: Brasília/DF

Atividade: Participação de Encontro em alusão ao Dia Internacional da Mulher

Período de afastamento: 12/03/2025 a 13/03/2025

Concessão de 1,5 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024

Expedindo, em favor da servidora Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciária, JME 0433-2, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda n. 57, de 15/07/2003, o presente Título Declaratório do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, por contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 16/02/2025.

**DIRETORIA JUDICIÁRIA****TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL do Tribunal Pleno** designada para o dia **10/03/2025 (segunda-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL****EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE**

Processo n. 2000010-18.2025.9.13.0000

Referência: processo n. 2000072-77.2024.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Ministério Público de Minas Gerais

Embargado: Rento Araújo Bezerra

Defensores Públicos: Letícia Barra Vieira (Madep 0234)

Wilson Hallak Rocha (Madep 0642)

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE**

Processo n. 2000279-91.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000494-52.2024.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Felipe Augusto Sousa Borges

Advogado(s): Dhoulgas Araújo Soares (OAB/MG 176129)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo n. 2000258-18.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 10000232900969001/MG

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: José Vicente de Almeida

Advogado(a/s): Charles Rodrigo de Araújo (OAB/MG 185691) e outro(a/s)

**SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO****MATÉRIA CRIMINAL****HABEAS CORPUS**

Processo n. 2000232-20.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000521-47.2024.9.13.0001

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Giltommy Teixeira Costa

Impetrante(s)/Advogado(s): Marcelo Queiroz Mendes Peixoto (OAB/MG 169100) e outro(s)

Coator apontado: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem impetrada.

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS – ANTECIPAÇÃO DE PROVAS – INDEFERIMENTO PELO JUÍZO PRIMEVO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL – INOCORRÊNCIA – UTILIZAÇÃO INADEQUADA DA AÇÃO COMO SUCEDÂNEO RECURSAL – DECISÃO UNÂNIME – NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DE HABEAS CORPUS – RECURSO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) – ACÓRDÃO ANULADO – DETERMINAÇÃO PARA REANÁLISE DOS AUTOS – VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL ILEGALIDADE NA DECISÃO – AUTOS REANALISADOS – HABEAS CORPUS CONHECIDOS – ILEGALIDADE NÃO CONSTATADA – DENEGAÇÃO DA ORDEM.**

1. Em acatamento à determinação do Superior Tribunal de Justiça para reanálise de pedido de *habeas corpus* não conhecido, deve-se conhecer do pedido e, não se constatando, na reanálise, qualquer ilegalidade, denega-se a ordem impetrada.

2. A ordem de *habeas corpus* deixou de ser conhecida, em sentido unânime de votos, pelos integrantes da Segunda Câmara, pela compreensão de faltar adequação e plausibilidade para o acolhimento da ação constitucional do *habeas corpus*, como substitutivo de recurso próprio, previsto na legislação processual penal militar para o caso específico, conforme a firme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

3. Reanalisados os autos, constatou-se que a decisão de primeiro grau, indeferindo o pedido para produção antecipada de provas, foi devidamente fundamentada, com exposição detalhada dos fatos e das razões pelas quais o juízo competente entendeu por sua impertinência.

4. "A justificação criminal se destina à obtenção de provas novas com o objetivo de subsidiar revisão criminal, não sendo o meio jurídico adequado para nova oitiva de testemunhas cujos depoimentos já tiverem sido colhidos no curso da ação penal que se busca anular" (RHC n. 101.478/RJ, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe de 9/4/2019). 2. Agravo regimental desprovido. (AgRg no RHC n. 174.087/SP, relator Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 17/4/2023, DJe de 24/4/2023).

5. Não usurpa competência originária do Tribunal a decisão que, para extinguir a justificação, enfrenta o tema da possibilidade da ação revisional apenas como questão incidente. 6. Apelação improvida. (Tribunal Regional Federal 5ª Região - PROCESSO: 08093112320184058100, APELAÇÃO CRIMINAL, DESEMBARGADORA FEDERAL ISABELLE MARNE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LIMA (CONVOCADA), 1ª TURMA, JULGAMENTO: 01/12/2022).

6. Pedido reanalisado. Ordem denegada.

### SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### HABEAS CORPUS

Processo n. 2000021-47.2025.9.13.0000

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Impetrante/Paciente: Cristiano Ferreira Lima

Coator apontado: Comandante do 9º BPM

**Súmula da decisão:** não se conheceu do *habeas corpus*.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

#### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### Autoinspeção Ordinária Geral do Cartório e Gabinete – 1ª Auditoria PORTARIA Nº 01/2025 – 1ª AJME

O Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da Justiça Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30 e 31 da lei complementar estadual nº 59, e posteriores

modificações – Lei de Organização e Divisão Judiciárias de Minas Gerais – e art. 70, § 1º, do Provimento nº 01/2010 da Corregedoria da Justiça Militar, com as devidas alterações e atualizações do Provimento CJM N.6, de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Autoinspeção Ordinária Geral do Cartório e do Gabinete sobre os serviços do foro judicial da 1ª Auditoria da Justiça Militar, da Polícia Judiciária Militar e dos estabelecimentos prisionais, nos inquéritos e execuções da 1ª Auditoria. A autoinspeção terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada para o saneamento de irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 2º - Os trabalhos da Autoinspeção Ordinária Geral serão instalados em Audiência Pública presencial remota, a ser realizada na data de **11 de março de 2025, às 10 horas**, através do sistema **ZOOM**. Na oportunidade, serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral, da Polícia Judiciária Militar e de recolhimento de presos da Justiça Militar.

Art. 3º - Ficam designados para auxiliarem na autoinspeção os seguintes servidores estáveis da 1ª Auditoria: Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Rejane Maria de Almeida Parentoni, Maria Márcia Cabral, Heloísa Cota Araújo Silva e Marco Aurélio Paulon Campos.

Art. 4º - Determino a expedição de edital, que deverá ser afixado na portaria do edifício do foro militar, informando o teor da presente portaria e convidando a participação das partes e demais interessados na Audiência Pública. Determino a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, convidando seus membros para a Audiência Pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**EDITAL DE ABERTURA**

O DR. MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da audiência pública presencial remota de instalação da Autoinspeção Ordinária Geral do Cartório e do Gabinete referente aos trabalhos da 1ª AJME, no dia **11 de março de 2025, às 10 horas**, através do sistema **ZOOM**, podendo ser acessada através do link:

<https://us02web.zoom.us/j/83419603491?pwd=DkmPeSrFDvroe2RoPnREX4bHAr4bRx.1>

**ID da reunião: 834 1960 3491**

**Senha: 318352**

Na oportunidade, receberá denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral, da Polícia Judiciária Militar e de recolhimento de presos da Justiça Militar, conforme previsão do art. 73, do Provimento CJM nº 01/10.

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Gerente de Secretaria da 1ª Auditoria, lavrei o presente e subscrevi.

MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS  
Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria